

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 115862/2022**

**Exclusiva para ME e EPP**

**(art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Goiânia, nº 1.000, Setor Boa Vista – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.427.430/0001-03, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022** – Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, com abertura prevista para o dia **16 de maio de 2022, às 08 horas**, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 33, de 15 de janeiro de 2014, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## 01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

**1.1** A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO pelo período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

**I.** O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa apta a fornecer eventualmente e sob demanda Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

**1.2** Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** Para fins deste Edital consideram-se:

**I. Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II. Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III. Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**IV. Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**V. Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**I.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**2.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.4** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

**III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**IV.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**V.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.5 A observância das vedações do subitem 2.4 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 03. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 33, de 2014.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

### 04. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Eventuais impugnações ao Edital, Técnica ou Jurídicas deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, **encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

I. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

4.4 **Em nenhuma hipótese serão aceitos Impugnações e envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.**

## 05. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

5.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

### 5.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III. Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa.**

IV. Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão.**

V. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

a) Caso a Declaração de que trata o inciso V, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

5.4 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

**I.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**II.** Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**5.6** Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

**I.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**II.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

**III.** Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadrada no regime de Micro Empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**5.7** A não entrega dos documentos solicitados nos subitens 5.5 e 5.6, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.8** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

**5.9** Para efeitos de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

**5.10** As cópias dos documentos apresentados na fase de Credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**5.11** Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no **“Item 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO”** em mãos, sendo estes entregues à Pregoeira quando solicitado, não devendo ser protocolados. Somente envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados conforme preâmbulo deste.

## **06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**6.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº \_\_/20\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE “01”  
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/20\_\_  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE “02”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
EMAIL:

**6.2** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**6.3** Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**7.1** No envelope nº 01 - **Proposta de Preços** deverá:

**I.** Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**a)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais



elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**b)** Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

**c)** As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeira.

**d)** Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive ou CD) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia não desclassificará a proponente). A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Piracanjuba podendo ser acessada através do seguinte link: <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/>> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

**e)** Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

**II.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**III.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**a)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**IV.** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**V.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



7.2 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado.

## **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

8.2 Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço, em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

8.3 Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

8.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico para determinação da ordem de oferta de lances.

8.5 Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

8.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvos erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

**8.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9** Para fins de julgamento das propostas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item sendo vencedor aquele que apresentar após os procedimentos previstos neste Edital o menor preço por item.

**8.10** Encerrada a primeira etapa de lances a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas.

**8.11** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **8.12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

I. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero;
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado;
- f) deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

## 09. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

9.1 No envelope nº 02 - **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados no inciso I não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1) Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

### IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido produtos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

**V. DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.2** As cópias dos documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**10.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, **nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.**

**10.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

**10.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**I.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

## **11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de

indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**I.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no Departamento de Apoio da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**11.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.5 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviados por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

## **12. DA FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP**

**12.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

**I.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**a)** A convocação de que trata o inciso I do se dará via Telefone e/ou email fornecido pela licitante.

**II.** Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

**12.2** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no site Oficial do Município de Piracanjuba/GO.

**12.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

**I.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II.** Pela Licitante quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;
- c)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com



as conseqüências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

**12.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**12.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2** A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**13.3** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**13.4** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**13.5** Nas aquisições que se fizerem necessários a confecção de contrato, este será elaborado pela Secretaria requisitante, uma vez que somente na execução será vislumbrada sua necessidade.

**13.6** A Pregoeira e Equipe de Apoio serão somente responsáveis por colher as assinaturas na Ata de Registro de Preços.

**13.7** O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

#### **14. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

**56.14.18.541.1807.2.100 – 3.3.90.30.00 – F. 503 – Material de Consumo**

#### **15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**15.1** O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo deste Edital.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**I.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**I.** A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**II.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**III.** A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**17.2** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**17.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**17.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**I.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**17.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I.** Por razão de interesse público; ou

**II.** A pedido do fornecedor.

## **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Presencial será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**19.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**19.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**19.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**19.7** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO, Sr. Frederico Patrício Ramos.

**19.8** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389, de 2006 e 3381, de 2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizada por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com aos Acórdãos nºs 512, de 2003, 462, de 2002, 1.412, de 2003 e 1.616, de 2003 do TCU, ambos de plenário.

**19.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**19.10** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato de Fornecimento.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETIVO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa apta no fornecimento, de Gêneros Alimentícios, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para a realização de projetos, eventos, palestra, treinamentos e café da manhã diário dos servidores desta secretaria.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos justifica a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha devido à necessidade de atender as ações realizadas nos Projetos a serem desenvolvidos. Os gêneros alimentícios têm a finalidade de preparar cardápios diversificados (café da manhã, almoço, lanches) de acordo com cada ação e evento que será realizado por esta secretaria durante o ano de 2022.

**3 - DO OBJETO**

**3.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta no fornecimento, de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme quantidade, e especificações constantes na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Abacaxi perola c/ casca sem manchas, ferimentos, podridao ou deformacao, isentos de danos fisicos oriundo do manuseio e transporte.	30	Pç	R\$ 5,96	R\$ 178,80
02	Abobora tipo kabutia 1ª qualidade, com casca firme, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza fisica ou mecanica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	20	Kg	R\$ 3,66	R\$ 73,20



03	Abobrinha verde fresca, media, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza fisica ou mecanica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	15	Kg	R\$ 5,05	R\$ 75,75
04	Açafrão em pó, embalagem de 50 gr, de 1ª qualidade, fabricado a partir de matéria prima pura, isento de impurezas. Na embalagem deverá conter data de fabricação e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega	05	Un	R\$ 11,96	R\$ 59,80
05	Açúcar cristal, na cor branca, livre de impurezas, pacote de 5 kg, embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação do fabricante e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigente da ANVISA. Referencia: Cristal, União, Ibiá, similar, ou melhor, qualidade.	20	Un	R\$ 19,59	R\$ 391,80
06	Agua mineral sem gas embalagem pet transparente, 500ml, contendo informacoes do fabricante, data de fabricacao e validade. Aspecto limpido e sem impurezas. Cor e odor caracteristico. Validade minima de 6 meses na data da entrega, Indaia, Cristal, Schin similar ou melhor qualidade.	1.000	Un	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
07	Alface 1ª qualidade, padrao medio com folhas, integras firmes, sem manchas ou danos mecanicos, livre de larvas ou parasitas.	50	Pl	R\$ 7,66	R\$ 383,00
08	Alho de cabeça de 1º qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e em	15	Kg	R\$ 24,16	R\$ 362,40

	perfeito estado de desenvolvimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.				
09	Alimento achocolatado em pó, embalagem de 400 gr, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, no mínimo contendo as vitaminas (B2, B6, B1, A), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Toddy, Nescau, Italac, Garotada, similar, ou melhor, qualidade.	20	Un	R\$ 10,47	R\$ 209,40
10	Amendoim embalagem de 1kg contendo data de fabricacao e validade.	25	Un	R\$ 18,49	R\$ 462,25
11	Amido de milho, embalagem de 500gr, contendo data de fabricação, numero de lote e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	10	Un	R\$ 6,09	R\$ 60,90
12	Apresentado de carne bovina mista resfriado, fatias médias, em embalagem que contenha informações da data de manipulação e validade, o produto deve ser embalado em plástico transparente, limpo, resistente e que garanta a qualidade até o momento do consumo, que tenha aspecto próprio de cor e odor característico do produto. Referencia: Sadia, Seara, Perdigão, ou melhor, qualidade.	50	Kg	R\$ 40,67	R\$ 2.033,50
13	Arroz branco tipo I, longo fino agulhinha, pacotes de 5 kg, embalagem plastica, integra, resistente, vedada hermeticamente, isento de parasitas, contendo dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de envasamento. Devera apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ ou resolucoes	50	Un	R\$ 20,69	R\$ 1.034,50

	vigente da ANVISA.Referencia, Cristal, Tio Jorge, Tio Joao, similar, ou melhor qualidade.				
14	Azeitonas verdes inteiras sem caroço, em conserva, embalagem de 500g com informações do fabricante, data de fabricação, numero do lote, validade minima de 6 meses a partir da data de entrega	20	Un	R\$ 19,93	R\$ 398,60
15	Bacon tipo fatiado defumado, acondicionado em embalagem adequada, com informações do fabricante, numero de lote e registro no órgão competente, com data de validade superior a 30 dias a partir da data de entrega do produto.	15	Kg	R\$ 40,06	R\$ 600,90
16	Banana marmelo madura, em pencas, tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, sem danos fisicos oriundos do manuseio e de transporte.	40	Kg	R\$ 6,66	R\$ 266,40
17	Banana maçã madura em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.	40	Kg	R\$ 6,66	R\$ 266,40
18	Bala mastigavel, sabores de frutas sortidas, embalagem de 700 gr, contendo informacoes do fabricante, data de fabricacao, validade minima de 6 meses na data da entrega.	50	Un	R\$ 7,59	R\$ 379,50
19	Banana prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.	10	Kg	R\$ 6,66	R\$ 66,60
20	Batata doce média, com casca firme, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	30	Kg	R\$ 2,85	R\$ 85,50

21	Batata inglesa, média, com casca firme, lisa e integra, sem manchas e sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	60	Kg	R\$ 4,85	R\$ 291,00
22	Batata palha tradicional, pacote de 800 gramas.	20	Un	R\$ 18,16	R\$ 363,20
23	Beterraba fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	20	Kg	R\$ 4,85	R\$ 97,00
24	Biscoito Waiffer chocolate, 140g, contendo tabela nutricional, data de fabricação, lote e validade, data mínima de 06 meses na data de entrega.	50	Un	R\$ 4,68	R\$ 234,00
25	Bolacha agua e sal, embalagem de 400 gr, contendo informacoes nutricionais, data de fabricacao, numero do lote. Validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia, Mabel, Marilan, Tostines, similar, ou melhor, qualidade.	50	Un	R\$ 4,26	R\$ 213,00
26	bolacha tipo maisena, embalagem de 800gr, contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: mabel, marilan, tostines, similar ou melhor qualidade.	50	Un	R\$ 5,42	R\$ 271,00
27	Bolacha tipo rosquinha de coco, embalagem de 800 gr, contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Mabel, Rancheiro, Micos, similar ou melhor qualidade.	50	Un	R\$ 6,71	R\$ 335,50
28	Brócolis fresco, de aspecto médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos	40	Kg	R\$ 4,05	R\$ 162,00

	mecânicos, sem larvas ou parasitas.				
29	Café torrado e moído 500gr, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado, embalado a vácuo, com símbolo de qualidade da associação brasileira da indústria do café – abic e com símbolo de pureza da mesma associação. Imperial, rochedo, brasileiro similar ou melhor qualidade.	300	Un	R\$ 23,39	R\$ 7.017,00
30	Cará, padrão médio, com casca firme e integra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	20	Kg	R\$ 4,05	R\$ 81,00
31	Carne Bovina 2ª (Acém, Patinho e Peixinho) fresca, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característico do produto. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	90	Kg	R\$ 30,56	R\$ 2.750,40
32	Carne Bovina 1ª ( Coxão mole) fresca, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característico do produto. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	30	Kg	R\$ 40,15	R\$ 1.204,50
33	Carne Suína (Pernil com osso) fresca, aspecto proprio da especie, nao amolecida, com cor e odor caracteristico do produto. A carne deve ser embalada em saco plastico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo.	30	Kg	R\$ 25,16	R\$ 754,80
34	Carne tipo Costela bovina, resfriada, fresca, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característico	10	Kg	R\$ 14,16	R\$ 141,60

	do produto. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.				
35	Cebola compacta e firme, com casca lustrosa, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.	30	Kg	R\$ 3,85	R\$ 115,50
36	Cenoura média com casca lisa, firme e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, perfurações e cortes.	40	Kg	R\$ 10,16	R\$ 406,40
37	Chocolate granulado, sabor tradicional, embalagem de 100 gramas, contendo data de fabricação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	10	Un	R\$ 2,24	R\$ 22,40
38	Chocolate tipo bombom, embalagem de 1 kg, contendo informacoes do fabricante, data de fabricacao, numero de lote, validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia, Lakta, Nestle, Garoto, similar ou melhor, qualidade.	60	Un	R\$ 48,29	R\$ 2.897,40
39	Chuchu, com casca firme, sem lesoes de origem fisica, apodrecimento ou perfuracoes e cortes.	15	Kg	R\$ 4,05	R\$ 60,75
40	Coco ralado produto de boa qualidade, desidratado e parcialmente desengordurado, sem adicao de acucar, isento de substancias estranhas em sua composicao, com embalagem de 100 g. com registro no ministerio da saude, data de empacotamento e prazo de validade aparente. Validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia-Sococo, Ducoco, Mais coco, similar, ou melhor qualidade.	20	Un	R\$ 3,57	R\$ 71,40
41	Couve folhas de padrão médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas (Maço).	15	Un	R\$ 5,66	R\$ 84,90

42	Creme de leite embalagem Tetra Pak de 200gr, contendo informações nutricionais, data de fabricação, numero de lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Nestlé, Piracanjuba, Itambé, ou melhor, qualidade.	20	Un	R\$ 3,16	R\$ 63,20
43	Extrato de tomate concentrado em lata integra de 340 gr com resistência firme de polpa de tomate concentrada, deverá constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Referência: Elefante, Heinz, Goialli, similar, ou melhor, qualidade.	60	Un	R\$ 6,46	R\$ 387,60
44	Farinha de mandioca tipo biju- caseira, fabricada a partir de materias prima limpas, insentos de materia terrosa e parasitos. Nao podem estar umidas. Embalagem integra de 500 grs. Na embalagem devera conter data de fabricacao, validade e numero de lote do produto. Validade minima de 6 meses na data da entrega.	30	Un	R\$ 6,34	R\$ 190,20
45	Farinha de trigo tipo I, enriquecida com acido folico e ferro, embalagem de 1 kg, contendo tabela nutricional, data de fabricacao, numero de lote. Validade minima de 12 meses da data de entrega. Referencia, Cristal, Dona Benta, Emege, similar, ou melhor, qualidade.	30	Un	R\$ 5,01	R\$ 150,30
46	Feijão carioca tipo I 'in natura' - pacote de 1 kg, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, grãos de tamanhos e formas naturais, limpos, secos, isentos de matéria terrosa e parasitas, embalagem contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Referência: Barão, Cristal, Combrasil, similar ou melhor qualidade.	10	Un	R\$ 8,22	R\$ 82,20



47	fermento em pó biológico seco, (fermento para uso na fabricação de pães, roscas e tortas), envelopes de 10gr.	05	Un	R\$ 1,28	R\$ 6,40
48	Frango (coxa e sobrecoxa) com dorso, resfriado de 1ª qualidade, com cor e odor característico da espécie. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, data de empacotamento e validade visível na embalagem.	65	Kg	R\$ 14,16	R\$ 920,40
49	Frango (Peito c/ osso) resfriado de 1ª qualidade, com cor e odor característico da espécie. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, data de empacotamento e validade visível na embalagem.	50	Kg	R\$ 20,16	R\$ 1.008,00
50	Frango inteiro de 1ª qualidade, com cor e odor característico da espécie. Contendo fígado, pes e moela, embalagem plástico transparente, limpo, resistente, congelado, data de empacotamento e validade visível na embalagem.	40	Kg	R\$ 9,01	R\$ 360,40
51	Fubá tipo mimoso, embalagem de 500 gr, isentos de parasitas, embalagem contendo data de fabricação, número do lote validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	10	Un	R\$ 4,63	R\$ 46,30
52	Gelatina, sabores variados 85 gr contendo data de fabricacao. Referencia, Sol, Dr. Oetker, Fleischmann, similar ou de melhor qualidade.	40	Un	R\$ 2,05	R\$ 82,00
53	Iogurte sabor morango embalagem plastica contendo 900ml. Com data de fabricacao e validade no rotulo. Danone, Corpus, Nestle similar ou melhor qualidade.	20	Un	R\$ 7,12	R\$ 142,40

54	Laranja Pêra padrão médio, madura, com casca lisa e caldo, integra sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	90	Kg	R\$ 3,05	R\$ 274,50
55	Leite condensado 395g, embalagem tetra pak, não contém glúten, contendo data de fabricação e validade. Nestlé, Itambé, Piracanjuba, similar ou melhor qualidade.	20	Un	R\$ 5,62	R\$ 112,40
56	Leite de coco, embalagem de vidro com 200ml, contendo data de fabricação, lote e validade. Data mínima 6 meses na data da entrega. Ducoco, Sococo e Bom coco. Similar ou melhor qualidade	10	Un	R\$ 4,22	R\$ 42,20
57	Leite sem lactose de 1 litro, embalagem tetrapak, contendo data de fabricacao, número de lote e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	10	Un	R\$ 5,78	R\$ 57,80
58	Leite tipo UHT INTEGRAL (3% de teor de gordura), 1 litro, embalagem Tetra Pak, contendo data de envasamento, numero de lote e validade mínima de (6) seis meses a partir da data de entrega.	100	Un	R\$ 5,04	R\$ 504,00
59	Linguiça Suína fresca, resfriada a base de carne de porco pura, temperada, sem a presença de pimenta, acondicionada em embalagem adequada, com informações do fabricante, e registro no órgão competente - (SIF OU SIM), com data de validade superior a 30 dias a partir da data de entrega do produto.	20	Kg	R\$ 25,16	R\$ 503,20
60	Linguiça tipo calabresa defumada acondicionada em embalagem adequada, com informações do fabricante, numero de lote e registro no órgão competente, com data de validade superior a 30 dias a partir da data de entrega do produto - Sadia, Perdigão, Seara, similar ou melhor qualidade	20	Kg	R\$ 20,06	R\$ 401,20
61	Maçã Fuji, com casca lisa íntegra, sem	35	Kg	R\$ 8,05	R\$ 281,75

	sinais de apodrecimentos e danos mecânicos.				
62	Macarrão tipo Espaguete, a base de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Embalagem plástica resistente e transparente, com 500 gr do produto, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Emegê, Barilla Petybon similar, ou melhor, qualidade.	50	Un	R\$ 3,33	R\$ 166,50
63	Macarrão tipo Padre Nosso, a base de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Embalagem plástica resistente e transparente, com 500 gr do produto, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	500	Un	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
64	Macarrão tipo Parafuso, a base de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Embalagem plástica resistente e transparente, com 500 gr do produto, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Emegê, Barilla, Petybon similar, ou melhor, qualidade.	50	Un	R\$ 3,33	R\$ 166,50
65	Mamão formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucados, nem picadas de insetos.	35	Kg	R\$ 5,52	R\$ 193,20
66	Mandioca descascada, pacote de 1 kg, limpa e sem manchas, congeladas, de 1ª qualidade. Que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento maior que 6 meses a partir da data de	20	Kg	R\$ 6,05	R\$ 121,00

	entrega.				
67	Manga Tomy, com casca firme, sem rachaduras, partes escuras, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	15	Kg	R\$ 4,85	R\$ 72,75
68	Manteiga de leite de 1º qualidade com sal, em embalagem de 500 gr, com data de fabricação, numero de lote e vencimento superior a 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Piracanjuba, Itambé, Compleite, similar, ou melhor, qualidade.	12	Un	R\$ 22,12	R\$ 265,44
69	Margarina vegetal com sal, alimento resultante da emulsão estável de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis com o leite, contendo no mínimo 65% de lipídios. Deverá estar acondicionado em pote de 500 gr, contendo tabela nutricional, data de fabricação, nº de lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Referencia: Qualy, Delícia, Claybom, similar, ou melhor, qualidade.	40	Un	R\$ 8,63	R\$ 345,20
70	Melancia de casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações ou cortes.	500	Kg	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
71	Milho de canjica tipo I, embalagem de 500 gr, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, grãos de tamanhos e formas naturais, limpos, secos, isentos de parasitas, embalagem contendo data de fabricação e número do lote do produto.	100	Un	R\$ 3,16	R\$ 316,00
72	Milho de pipoca, tipo I, embalagem de 500 gr, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, grãos de tamanhos e formas naturais, limpos, secos, isentos de parasitas, embalagem contendo data de fabricação e número do lote do produto.	100	Un	R\$ 3,39	R\$ 339,00
73	Milho em conserva, lata de	50	Un	R\$ 3,36	R\$ 168,00

	200gr(drenado), com informações do fabricante, data de fabricação, numero de lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
74	Milho Verde tipo espiga, de 1ª qualidade, fresco, sem casca, embalado com informações de procedência do produtor, sem partes escuras e sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.(Bandeja com 5 unidades).	15	Bj	R\$ 6,66	R\$ 99,90
75	Molho de tomate pronto, embalagem 340gr, lata, Quero, Pomarola, elefante, similar ou melhor, qualidade, contendo data de fabricacao lote e validade. Data minima de 6 meses ate a data de entrega.	60	Un	R\$ 1,94	R\$ 116,40
76	óleo de soja refinado, embalagem transparente. De 900 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação, validade. Isento de substancias estranhas a sua composição, aspecto límpido e sem impurezas a 25° C. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Referencia: Soya, Liza, Cristal, similar ou melhor qualidade.	130	Un	R\$ 9,09	R\$ 1.181,70
77	Orégano de 1ª qualidade, embalagem de 50 gr. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega	05	Un	R\$ 7,27	R\$ 36,35
78	Ovos tipo 2, branco médio, com casca íntegra e sem deformações na embalagem, deve constar data de fabricação e número de lote. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	10	Dz	R\$ 8,76	R\$ 87,60
79	PAÇOCA ROLHA Paçoca de Amendoim - ingredientes ou composição: amendoim, açúcar cristal, amido de milho e sal.não contém glúten. - embalagem 50 unidades	20	Un	R\$ 19,54	R\$ 390,80

	de 17 g gramas cada.				
80	Pão doce, do tipo sovado, fresco de 40 gramas.	20	Kg	R\$ 16,95	R\$ 339,00
81	Pão tipo francês, fresco, de 50 gr.	400	Kg	R\$ 10,56	R\$ 4.224,00
82	Pão tipo cachorro quente, fresco, de 50 gr.	400	Kg	R\$ 13,66	R\$ 5.464,00
83	Pimenta de cheiro verde, fresca de 1ª qualidade.	05	Kg	R\$ 22,16	R\$ 110,80
84	Pimenta do reino moída de 1 qualidade, embalagem de 50 gr, fabricada a partir de matéria prima pura, isenta de impurezas. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega	10	Un	R\$ 11,96	R\$ 119,60
85	Pirulitos de frutas sabores sortidos, embalagem de 400 gramas, contendo informacoes do fabricante, data de fabricacao, validade minima de 6 meses na data da entrega.	60	Un	R\$ 13,36	R\$ 801,60
86	Polvilho doce do tipo caseiro, em embalagem de 1 kg contendo informações do fabricante, data de fabricação e numero de lote, sem adição de fécula, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	50	Un	R\$ 10,26	R\$ 513,00
87	Queijo Tipo Minas Curado e Ralado, de 1ª qualidade, em embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, produto elaborado unicamente com leite de vaca, em embalagem transparente, reforçada.	50	Kg	R\$ 28,79	R\$ 1.439,50
88	Queijo Tipo Minas, fresco, aparência boa, embalagem contendo informações do fabricante com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, produto elaborado unicamente com leite de vaca,	10	Un	R\$ 21,12	R\$ 211,20

	aspecto de massa semi- dura cor branca, homogênea, levemente salgado e resfriado.				
89	Queijo Tipo Mussarela, fatias médias, com registro no órgão competente (SIF ou SIM), contendo informações do fabricante, produto elaborado unicamente com leite de vaca, aspecto de massa semi- dura, cor branca, homogênea, levemente salgado e resfriado, data de fabricação e validade do produto fatiado, mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	500	Kg	R\$ 40,02	R\$ 20.010,00
90	Quitanda tipo palito de queijo, pronto para consumo	100	Kg	R\$ 29,96	R\$ 2.996,00
91	Quitanda tipo peta, pronto para consumo	100	Kg	R\$ 19,06	R\$ 1.906,00
92	Quitandas de doce sortidas, pronto para consumo ( bolacha, broa, nhoque, broa de fubá, broa doce de fubá, bolacha champagne, bolacha quebrador, casadinho de goiabada, casadinho de doce de leite, sonho com recheio de goiabada, carolina com recheio de doce de leite e chocolate, lua de mel com recheio de creme de leite ninho, enroladinho de queijo, Quitanda tipo bom-bocado.	300	Kg	R\$ 21,16	R\$ 6.348,00
93	Quitandas de sal assado, pronto para consumo ( empadinha de frango, mini-pizza, enroladinho de salsicha, esfirra aberta com recheio de carne, croissant com recheio de frango, americano de presunto/mussarela/bacon, barquete, torta salgada.	200	Kg	R\$ 30,06	R\$ 6.012,00
94	Quitanda tipo biscoito de queijo/ pão de queijo, pronto para consumo	100	Kg	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
95	Quitandas tipo bolo (sabores variados), pronto para consumo.	100	Kg	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
96	Quitanda tipo rosquinha húngara, pronto	100	Kg	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00



	pra consumo, rosca de queijo, rosca fabiana, rosca de coco pequena.				
97	Refresco em pó, adoçado, para 2lts, 240g, contendo data de fabricação, validade e lote do produto. Data de validade mínima de 06 meses da data da entrega.	200	Un	R\$ 4,29	R\$ 858,00
98	Refrigerante sabor cola composto por água gaseificada, açúcar, extrato de coca, cafeína, corante, caramelo, acidulante, ins 338, embalagem pet, transparente de 2 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação, numero de lote, sem impurezas. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	300	Un	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
99	Refrigerante sabor guarana, laranja e limao, Mineiro, Amazonas ou Schin, similar ou melhor qualidade embalagem pet transparente de 2 litros, contendo informacoes do fabricante, data de fabricacao, validade. Sem impurezas. Cor e odor caracteristico. Validade minima de 6 meses na data entrega.	200	Un	R\$ 4,74	R\$ 948,00
100	Repolho verde fresco, tamanho e coloração uniforme, sem partes escuras, larvas ou parasitas, sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	60	Kg	R\$ 5,15	R\$ 309,00
101	Sal refinado, pacote de 1 kg iodado, sem umidade, na embalagem deve constar data de fabricação, validade, lote. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	20	Un	R\$ 2,33	R\$ 46,60
102	Salgadinho frito pronto para consumo (coxinha de frango, croquete, quibe, risole, quibe recheio de carne, quibe recheio de queijo, bolinha de queijo com catupiry, pastel de carne.	500	Kg	R\$ 30,06	R\$ 15.030,00
103	Salsicha de carne mista resfriada, com cor e aspecto característico do produto, boa aparência, embalagem contendo	100	Kg	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00

	informacoes do fabricante, data de fabricacao e numero de lote, validade minima de 06 meses a partir da data de entrega. Sadia, Perdigao, Seara, similar ou melhor, qualidade.				
104	Sardinha a oleo, embalagem lata integra de 250gr, devera constar data de fabricacao e data de validade. Validade minima de 6 meses na data da entrega.	20	Lt	R\$ 12,11	R\$ 242,20
105	Suco de fruta, rendimento 1Lt, embalagem tetrapak, sabores variados Dell Vale, La Fruit, Da Fruta similar ou melhor qualidade, sabores, Uva, caju, maracuja, abacaxi, goiaba, manga, pessego e laranja, devera constar data de fabricacao e data de validade. Validade minima de 6 meses na data da entrada.	300	Un	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
106	Tomate Pera com polpa firme e intacta isento de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem fisica, rachaduras e cortes.	40	Kg	R\$ 10,16	R\$ 406,40
107	Torta decorada kg	100	Kg	R\$ 32,66	R\$ 3.266,00
108	Toucinho para torresmo, resfriado, aspecto próprio, cor e odor característico da espécie,.	50	Kg	R\$ 19,06	R\$ 953,00
109	Trigo para quibe, embalagem de 500gr, contendo data de fabricacao, informacoes nutricionais e data de validade do produto minima de 6 meses a partir da data de entrega.	50	Un	R\$ 4,77	R\$ 238,50
110	Uva passa sem semente, escura, 200g, deverá constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	100	Un	R\$ 6,91	R\$ 691,00
111	Vinagre de maçã de 1º qualidade, embalagem de 750 ml, contendo informações do fabricante, numero de lote, validade mínima de 6 meses a partir	10	Un	R\$ 7,81	R\$ 78,10

	da data de entrega.				
112	Gas (recarga) para recipiente P13.	05	Un	R\$ 122,50	R\$ 612,50
113	Vasilhames de gás butano GLP 13 kg	01	Un	R\$ 360,00	R\$ 360,00
114	Água sanitária embalagem de 1 litro composta por hipoclorito de sódio e água teor cloro ativo : 2,0 % A 2,5% p/p., com bico dosador contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Q-bóia, Brilhante, Ipê, similar ou melhor qualidade	200	Un	R\$ 4,18	R\$ 836,00
115	Álcool etílico 70% - contendo 01 litro	70	Un	R\$ 12,16	R\$ 851,20
116	Soda cáustica embalagem 1 kg - Sol, Kaveira, Politriz, similar ou melhor qualidade	20	Un	R\$ 21,83	R\$ 436,60
117	Cera líquida incolor 750 ml	20	Un	R\$ 4,54	R\$ 90,80
118	Cesto de lixo pequeno para banheiro	10	Un	R\$ 9,41	R\$ 94,10
119	Cesto fechado para lixo 100 litros, 47 cm de diâmetro x 54cm de altura, em plástico polipropileno.	20	Un	R\$ 95,16	R\$ 1.903,20
120	Desinfetante fragância lavanda, produto líquido com PH = 6,0 - 8,0 e tendo na sua composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante pigmento. Com autorização no ministério da saúde data de validade maior que 6 meses em embalagem de 2 litros	100	Un	R\$ 6,12	R\$ 612,00
121	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências lavanda e jasmim. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	30	Un	R\$ 10,74	R\$ 322,20

122	Detergente em pó biodegradável em caixa de 1kg, dermatologicamente testado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade maior que 6 meses.	20	Un	R\$ 15,99	R\$ 319,80
123	Detergente líquido, biodegradável, neutro, embalagem plástica, dermatologicamente testado 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	200	Un	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
124	escova para lavar roupas cerdas de nylon oval plataforma de madeira condor, supra, incavas, similar ou melhor qualidade.	10	Un	R\$ 2,99	R\$ 29,90
125	Escova sanitária redonda em plástico branco com suporte redondo - Condor, Incavas, Scotch brite, similar ou melhor qualidade.	10	Un	R\$ 11,74	R\$ 117,40
126	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	20	Un	R\$ 3,51	R\$ 70,20
127	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	50	Un	R\$ 5,49	R\$ 274,50
128	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38 cm	50	Un	R\$ 2,46	R\$ 123,00
129	inseticida aerosol 300ml-SBP, baygon, raid, similar ou melhor qualidade.	30	Un	R\$ 11,05	R\$ 331,50
130	Limpador concentrado limpeza pesada 1ª linha, contendo Dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade embalagem de 500 ml.	10	Un	R\$ 4,81	R\$ 48,10

131	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	40	Un	R\$ 7,06	R\$ 282,40
132	Lixeira/cesto redondo fechado com tampa, capacidade 40 litros, tamanho 37x46cm, em plástico polipropileno.	10	Un	R\$ 18,91	R\$ 189,10
133	Pá para lixo galvanizada com cabo de madeira com 1 mt de comprimento de 1ª qualidade	10	Un	R\$ 20,16	R\$ 201,60
134	Pano de chão atoalhado 100% algodão 75x60 cm de 1ª qualidade	20	Un	R\$ 9,11	R\$ 182,20
135	Papel higiênico branco, macio e picotado, não reciclável, alta absorção 60 m x 10 cm, folhas simples com 4 rolos no pacote, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Personal, Mili, Cotton, similar ou melhor qualidade. Pacote com 16 unidades 4 x 1.	500	Un	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
136	Rodo em madeira com 02 borrachas em EVA siliconada 40 cm, cabo 1,20cm, plastificado com rosca	10	Un	R\$ 40,06	R\$ 400,60
137	Rodo em madeira com 02 borrachas em EVA siliconada 60 cm cabo 1,20 m plastificado	10	Un	R\$ 40,06	R\$ 400,60
138	Sabao em barra, glicerinado, neutro, pacote com 05 unidades de 200 gramas. Ypê ou melhor qualidade	10	Un	R\$ 13,83	R\$ 138,30
139	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrâncias variadas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. Embalagem transparente, com tampa tipo válvula e deverá conter externamente os dados de identificação,	50	Un	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00

	procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde				
140	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	15	Un	R\$ 2,26	R\$ 33,90
141	Saco de plástico de boa qualidade em polietileno de alta densidade para lixo, capacidade 15 litros com 20 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	50	Un	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00
142	Saco plástico de boa qualidade em polietileno de alta densidade para lixo, capacidade 30 litros, com 10 unidades, tendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, cor preta, reforçado	100	Un	R\$ 61,26	R\$ 6.126,00
143	Saco de plástico de boa qualidade em polietileno de alta densidade para lixo, capacidade 100 litros com 05 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	200	Un	R\$ 61,26	R\$ 12.252,00
144	Saco de plástico de boa qualidade em polietileno de alta densidade para lixo, capacidade 50 litros com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	100	Un	R\$ 61,26	R\$ 6.126,00

145	Papel toalha interfolhado extra branco, 02 dobras, pacote com 1.000 folhas 22,5 cm x 21 cm.	100	Un	R\$ 5,66	R\$ 566,00
146	Vassoura , material cerdas nylon, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento 40 cm tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 5 cm, aplicação limpeza geral	10	Un	R\$ 17,14	R\$ 171,40
147	Vassoura de palha caipira	10	Un	R\$ 13,11	R\$ 131,10
148	Saco de plástico de boa qualidade em polietileno de alta densidade para lixo, capacidade 200 litros com 05 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	20	Un	R\$ 61,26	R\$ 1.225,20
149	Luva látex amarela	100	Par	R\$ 6,16	R\$ 616,00
150	Luva descartável	10	Un	R\$ 3,46	R\$ 34,60
151	Mascara cirurgica descartavel tripla com adaptador de nariz com elastico para prender na orelha. Caixa com 50 unidades	100	Cx	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
152	Garrafa térmica 5,0 L	02	Un	R\$ 39,45	R\$ 78,90
153	Balde plástico p/ limpeza 8 litros resistente c/ alça	10	Un	R\$ 12,16	R\$ 121,60
154	Balde plástico p/ limpeza tam. 10 litros (Médio)	10	Un	R\$ 30,47	R\$ 304,70
155	Canecas plásticas polipropileno, 300 ml.	100	Un	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
156	Coador de café em tecido 100% algodão 15 cm de diâmetro x 22 cm de profundidade com cabo de madeira	12	Un	R\$ 8,24	R\$ 98,88
157	Colher descartável em polietileno com alta resistência cristal embalagem com 50 unidades	100	Un	R\$ 4,34	R\$ 434,00
158	Caixa de copos descartáveis de 200 ml,	10	Cx	R\$ 80,16	R\$ 801,60



	contendo na caixa 25 pacotes de copos, com 100 und em cada pacote.				
159	Pacote de fósforo contendo 10 caixas no pacote	05	Un	R\$ 3,92	R\$ 19,60
160	Copos descartáveis 50 ml com pacote de 100 unidades	100	Un	R\$ 48,56	R\$ 4.856,00
161	Garfos Descartáveis (Plásticos) 50x1	100	Un	R\$ 8,26	R\$ 826,00
162	guardanapos de papel - tamanho 22cmx22,5cm - pacotes com 50 unidades	100	Un	R\$ 2,11	R\$ 211,00
163	Jarra de vidro 1,5 lts	10	Un	R\$ 33,11	R\$ 331,10
164	Prato plástico fundo reutilizável resistente, de melhor qualidade	100	Un	R\$ 10,11	R\$ 1.011,00
165	Pratos Descartáveis (plástico) tam 23cm, embalagem com 10 unds	100	Un	R\$ 6,11	R\$ 611,00
166	Pratos Descartáveis de isopor raso 23cm.	100	Un	R\$ 9,96	R\$ 996,00
167	Rabinha (panela) para café nº 18.	05	Un	R\$ 28,56	R\$ 142,80
168	Rolo de papel alumínio 30cm x 7,5mts	10	Rl	R\$ 5,16	R\$ 51,60
169	Embalagem para hot dog 20x10 pacote com 1000 unidades	20	Un	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b>					<b>R\$ 188.235,02</b>

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 188.235,02 (Cento e oitenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos)**.

O custo estimado foi apurado através de cotações diretas com Empresas especializadas na comercialização dos objetos solicitados e são de total responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, por intermédio de seu Diretor, Sr. José Roberto Costa Pinto, conforme Declaração constante no processo.

**3.2** Os produtos que apresentarem deformidades em seu conteúdo, embalagem e ou estiver fora do prazo de garantia, serão substituídos de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

#### **4. DO FORNECIMENTO**

**4.1** A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.2** Os produtos deverão ser entregue em até 05 dias, no Município de Piracanjuba, na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou em local designado na Requisição / Solicitação sem qualquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

**4.3** O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

#### **5. DO RECIMENTO**

**5.1** Os produtos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, em até 01 (um) dia para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em 02(dois) dias do recebimento provisório.

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **6. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**6.1** O pagamento será realizado em até 30 dias, após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**6.2** As despesas decorrentes desta Licitação serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1** A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada obriga-se a:

**a)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria de Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**b.1)** O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

**d)** Comunicar à Secretaria de Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Instrumento Contratual;

**g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas na Licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** A Contratante obriga-se a:

**a)** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da presente contratação.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em co-responsabilidade da Administração Municipal, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** O fiscal do Instrumento Contratual anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**Frederico Patrício Ramos**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**Email:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

**a)** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_/\_\_\_\_**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**c)** Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>						

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante***



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - SRP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_/\_\_\_\_**, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022- SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de ..... (Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE**

**DE MENORES DE IDADE**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_/\_\_\_\_**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - SRP**

**ANEXO VI**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO.

**Processo nº 115862/2022**

**Pregão Presencial nº 16/2022**

**Validade: 12(doze) meses**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Goiânia, nº 1.000, Setor Boa Vista – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.427.430/0001-03, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO**, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO, **Sr. Frederico Patrício Ramos**, inscrito no CPF sob o nº 887.747.401-72, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 16/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**EMAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

**I.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 16/2022.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 16/2022.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**56.14.18.541.1807.2.100 - 3.3.90.30.00 - F. 503 - Material de Consumo**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 16/2022, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;



- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

**I.** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**II.** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrealizáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

**II.** Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

**I.** Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**II.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **DA FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO situada na Rua Goiânia, nº 1.000, Setor Boa Vista – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 01 (um) dia para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 16/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 16/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, Sr. Claudiney Antônio Machado, datado de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 16/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_

**FREDERICO PATRÍCIO RAMOS**

Gestor do Fundo de Meio Ambiente

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Contratante

---

Contratada

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 - SRP**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Goiânia, nº 1.000, Setor Boa Vista – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.427.430/0001-03, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO**, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO, **Sr. Frederico Patrício Ramos**, inscrito no CPF sob o nº 887.747.401-72, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 16/2022 e do Despacho Homologatório expedido em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, Processo Administrativo nº 115862/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Materiais de Limpeza, Copa, Cozinha e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 16/2022 e condições deste Contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>					<b>R\$ XXXX,XXX</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO situada na Rua Goiânia, nº 1.000, Setor Boa Vista – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 01 (um) dia para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e

apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4.** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

**4.5** A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.6** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E VALOR**

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** O CONTRATANTE se obriga a:

**I.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

**III.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**IV.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**VI.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6.2 O CONTRATADO se obriga a:**

**I.** Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**II.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**III.** Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**IV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

**V.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**VI.** Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

**VII.** Comunicar à requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**VIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IX.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**56.14.18.541.1807.2.100 - 3.3.90.30.00 - F. 503 - Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 16/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_

**FREDERICO PATRÍCIO RAMOS**

Gestor do Fundo de Meio Ambiente

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

**01) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**02) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_